



DECLARAÇÃO

Declaro sob penas das sanções previstas nas leis pertinentes, em observação ao art. 4º, I e II, da Lei nº4.340/2007, que não sou vinculada a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidora ativa da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Município. Direta ou Indireta, bem como empregada de suas subsidiárias e/ou controladas, nesse âmbito.

Declaro ainda que, não pertence e nem tem vínculo em nenhuma esfera da Administração de Órgãos Públicos direta ou indiretamente Estado ou Município, nenhum outro integrante da referida diretoria da Organização Não Governamental da Biodiversidade – BIONG.

Declaro, por fim, que a entidade supra mencionada não remunera qualquer Diretor ou Associado, pois desenvolvem trabalho voluntário.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Parauapebas, 19 de Janeiro de 2018


Darly de Araújo Muniz
Presidente -BIONG



BIONG
BIODIVERSIDADE AMBIENTAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE - BIONG, EM ITINGA DO MARANHÃO.

Aos dois dias de Janeiro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sede provisória da Entidade, localizada na Rua Duque de Caxias, 55, Centro, nesta Cidade, em Sessão Geral Extraordinária, com os associados presentes e firmados, da organização Social e em pleno gozo com os termos estatutários e de voto. Foram convocados os integrantes da Organização conforme Edital de Convocação N.º 01/16, ora dado ciência pela executiva da organização, para eleição e posse da nova Diretoria, conforme seus artigos estatutários, com a seguinte ordem do Dia: I. Eleição e posse da nova Diretoria da Organização Não governamental da Biodiversidade - BIONG; II. Eleição do Conselho Fiscal e Suplente; III. Demais assuntos de interesse da Diretoria ou mediante solicitação oficial dos associados. O Atual Presidente, José Denâncio Araújo Júnior, presidindo a presente Sessão, convidou a Senhora Andressa da Silva Gomes, para secretariar os trabalhos. Em seguida, declarou instalada a Assembleia Extraordinária, agradeceu os presentes pela disposição, pronunciou-se sobre a situação do encerramento do quadriênio que fora em Dezembro de 2016; destacou sobre as burocracias e a real necessidade de renovação da atual diretoria da Entidade; falou que hoje a entidade goza de todas as prerrogativas e exigências que determinam as leis para atuar dentro da legalidade, inclusive perante as organizações da Receita Federal e Bancos; pediu ainda que sejam observadas junto com a sua assessoria jurídica todas as normas do atual Marco Regulatório, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas para o Terceiro Setor, e, ainda, o Decreto Lei Federal N.º 8.726, de 27 de Abril de 2016. Por seguinte, e com todos cientes das obrigações estatutária e cartorária. Continuando, foi franqueada a palavra, e nesse ínterim, o senhor Max Leandro Souza Reis, sugeriu que, por conta de já estar tramitando em diversos órgãos do público como também do setor privado alguns projetos de grande relevância para a sociedade, que seria interessante e fossem repetidos os mesmos dirigentes da presidência e parte financeira e assim desburocratizaria uma parte, e que já sabem das disposições e dos procedimentos, agradeceu e retornou ao seu lugar. Continuando, não foi sinalizado ninguém quisesse fazer uso da palavra. Sem mais oradores o presidente da presente Sessão senhor, José Denâncio Araújo Júnior, colocou sobre o primeiro item da pauta do Edital de Convocação que seria o interesse dos demais em formar chapas e foi feito intervalo para sugestões no tocante à composição das chapas para em seguida



proceder à eleição; Depois de dez minutos com vários diálogos, fora constatado apenas uma chapa denominada **"trabalho continuado"**, composta pelos seguintes membros: **Darly de Araújo Muniz - Presidente**, casada, administração, Residente Rua Noventa, lote 9; quadra 41, Jardim Canadá; Parauapebas-PA, inscrita no CPF: 523.709.503-82; RG: 49627672013-8; **Velma Lúcia Tavares Silva - Vice-Presidente**, solteira, profissional em tecnologia em gestão ambiental; residente a avenida Pará, 1373, Tucumã-PA; inscrita no CPF: 794.755.822-15, RG: 4837580PC/PA; **Andressa Silva Gomes - Primeira Secretária**, solteira, bióloga, microbiologista, residente à Rua Antônio Batista, 11, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão-MA; inscrita no CPF: 014.138.843-93, RG: 15681012000-8SSP/MA; **Bruno José neves de Oliveira - Segundo Secretário**, engenheiro ambiental, casado, Residente a rua Piauí, 625, coqueiral, Itinga do Maranhão-MA; inscrito no CPF: 056.824.666-75, RG: 107457699SSP/MA; **Leonardo Galina - Primeiro Tesoureiro**, solteiro, comerciante, residente a avenida Presidente Médice, 1065, centro, Itinga do Maranhão-MA; inscrito no CPF: 021.501.083-30, RG: 6539220005SSPMA; **Thauanni Amaral da Silva - Segundo Tesoureiro**, solteira, secretária administrativa, residente a rua Bacuris, 98, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão-MA; inscrita no CPF: 617.750.633-05, RG: 0517957320148SSPMA. Em seguida procedeu-se a eleição do respectivo conselho fiscal, assim composto: **Conselho Fiscal Efetivo: José Denâncio de Araújo Júnior**, técnico em usinagem e mineração, casado, residente a Rua inscrito no CPF: 620.752.173-00; RG: 46247795-9SSP/MA; residente a Rua noventa, quadra 40, lote 10, jardim Canadá, Parauapebas-Pa; **Max Leandro Sousa Reis**, solteiro, formado em pedagogia, residente a rua Manaus, 841, Imperatriz-MA; inscrito no CPF: 799.392.523-15, RG: 487140958SSP/MA - **Madson Laurent Damaceno Santiago**, solteiro, administração de empresas, residente a rua Viriato Correia, 51, entroncamento, Porto Franco-Ma; CPF: 003.706.313-82, RG: 001200693997SSP/Ma - **Conselho Fiscal suplente: Reinaldo Xavier da Silva**, solteiro, comerciante, residente a rua Açaí, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão-MA, CPF: 003.474.163-14, RG: 0201815820026SSP/Ma - **Maira Leocádia Damaceno Santiago**, solteira, em formação engenharia ambiental, residente a rua bom Jesus, 49, Itinga do Maranhão-MA; CPF: 063.333.953-90, RG: 018986032001-8SSP/MA; **Wilson Soledade Barbosa**, solteiro, técnico ambiental, residente a rua Manoel Barata, 109, bairro da paz, Parauapebas-PA, CPF: 572.778.932-04, RG: 1291319SSP/Ma. E assim, a chapa ora elaborada, foi posta em observação, discussão e em seguida em votação, no qual foi aprovada por todos os presentes por unanimidade por aclamação, como preceitua as normas estatutárias da entidade e assim, os eleitos foram imediatamente empossados, ficando a nova Diretoria da Organização Não Governamental da Biodiversidade - BIONG, para o quadriênio 2017/2020, assim constituída: **Presidente**: - Darly de Araújo Muniz; **Vice-Presidente** - Velma Lúcia Tavares Silva; **Primeira Secretária** - Andressa Silva Gomes; **Segundo Secretário** - Bruno José neves de Oliveira; **Primeiro Tesoureiro** - Leonardo Galina; **Segundo Tesoureiro** - Thauanni Amaral da Silva; **Conselho Fiscal Efetivo**: José Denâncio de Araújo Júnior; Max Leandro Sousa Reis; Madson Laurent Damaceno Santiago; **Conselho Fiscal suplente**: Reinaldo Xavier da Silva - Maira Leocádia Damaceno Santiago - Wilson Soledade Barbosa. Por seguinte e agora já empossada, a senhora presidente, Darly Muniz, agradeceu a confiança depositada e que pelo fato do findo do mandato e com alguns projetos em

andamento, e que a escolha de pessoas com maior permanência na cidade, certamente ajudará a agilizar alguns procedimentos; acredita que dessa vez a entidade fará muitas atividades nesse ano que se inicia. Ademais, concluída a reforma estatutária, foi franqueada a palavra e ninguém quis fazer uso da mesma. A presidente, Darly Araújo Muniz, declarou suspensos os trabalhos para que se fosse feita a lavratura da Ata. Reaberta a Sessão, foi lida a presente Ata, que sob as penas da lei, a mesma é cópia fiel do livro próprio de atas, a qual encontra-se lavrada nas folhas enumeradas e manualmente transcrita, que achada em conforme, foi aprovada e assinada por mim Andressa Silva Gomes, secretária dos trabalhos, pelo senhora presidente e pelos demais membros presentes.

Secretária dos trabalhos: *Andressa S. Gomes*

Presidente da BOING: *Darly Araújo Muniz*

Demais Membros: *Andressa Silva Gomes*
Robson Gomes da Silva
Valma Lúcia Brito Silva
Jose Denuncio Araújo Junior
Darly Araújo Muniz

Lythroni Siqueira Rosa
Robson Gomes da Silva

Dácio Carlos de Araújo
Thiago Patric Jansen Silva
Robson Gomes da Silva
Robson Gomes da Silva

Robson Gomes da Silva

Robson Gomes da Silva ORBPI 6056
Robson Gomes da Silva

Robson Gomes da Silva



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5738
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 079067

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) DARLY DE ARAÚJO
MUNIZ, (2) ANDRESSA SILVA GOMES, (3) LEONARDO GALINA

Itinga do Maranhão, 05 de janeiro de 2017. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Secretário Autorizado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5738
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral Extraordinária Para Eleição e Posse da
Nova Diretoria da Organização Não Governamental da Biodiversidade - BIONG em
Itinga do Maranhão-MA. Protocolo nº 407, Livro 1, Folha 67 em 05/01/2017.
Registro nº: 304, Livro A - 6, Folha 113. Apresentante: DARLY DE ARAÚJO
MUNIZ. Dou fé, Itinga do Maranhão, 05/01/2017.
Registro R\$: 62,30. Folha excedente R\$ 13,10. Total R\$ 75,40.
A Registradora:
Selo de Fiscalização: 000024637648.

Fernanda Silva de Matos Rodrigues
Oficial Substituta

Registro nº: 00304, Livro A - 00006, Folha 113
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao
Estatuto
Registrado em 16/07/2013, sob Registro nº: 00151,
do Livro A - 00004, Folha 032
Do que dou Fé, Itinga do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2017.
A Oficial:

Fernanda Silva de Matos Rodrigues
Oficial Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.022.355/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2009
NOME EMPRESARIAL ORG. NAO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE - BIONG		
Razão Social (nome fantasia) ASSOCIACAO CLUBE DOS 15		PORTE DEMAIS
Código FIC (atividade principal) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Código FIC (atividade secundária) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Código de natureza jurídica 399-9 - Associação Privada		
Endereço R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 65.939-000	PAIS/UF CENTRO	MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO
UF MA	TELEFONE (99) 9155-5558	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
INSCRIÇÃO EM REGIME ESPECIAL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 03/10/2019 às 14:35:03 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).

ESTATUTO SOCIAL

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE "BIONG"

CAPÍTULO I

Nome e Natureza Jurídica

Artigo 1º - Sob a denominação de Organização Não Governamental da Biodiversidade, ou pela forma abreviada "BIONG", fica instituída esta ONG civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II

Da Sede

Artigo 2º - A "BIONG" terá sua sede e foro na cidade de "Itinga do Maranhão", Estado do Maranhão, situada provisoriamente à Rua Duque de Caxias, 55, Centro, nesta cidade, podendo ter abrangência em todo o território nacional, sendo permitida a representação em outras localidades e ainda abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior e elegerá o foro jurídico da Comarca de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão para dirimir as questões e normas jurídicas.

Parágrafo Primeiro - A decisão de criar Sedes em outras Cidades no Estado de origem, em outros ou demais Países e obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico e jurídicas às atividades da Entidade, e ocorrerá em Assembleia para este fim, conforme seu Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - As sedes criadas em outras cidades, outros Estados ou Países poderá receber contribuições, bens móveis e imóveis, dentre outros para sua subsistência.

Artigo 3º - O prazo de duração da "BIONG" será de tempo indeterminado, regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião, com a observância e critérios das leis atuais vigentes.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Artigo 4º - A "BIONG" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente,

Kamion Camargo Dube
04/11/2012

através das atividades de educação profissional, pluralidade cultural, especial
Ambiental, Assistência Social e de Saúde.

Parágrafo Primeiro - A "BIONG" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos para a sua consecução, pois são seus objetivos e finalidades:

- I. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, armazenagem e outras, para atingir seus objetivos para execução de trabalhos, poderá ainda locar e sublocar, receber doações, de máquinas pesadas e equipamentos e implementos para desempenho de suas atividades;
- II. Proteger florestas, campanhas de conscientização quanto à caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e paisagístico, proteção do meio ambiente e controle da poluição de rios, assistência técnica e outros serviços necessários à proteção do meio ambiente;
- III. É objetivo da entidade, preservar com medidas sustentáveis, as biodiversidades da fauna, flora e preservação do meio ambiente, promover serviços que contribuam para o desenvolvimento racional das atividades culturais, sociais e desportivas de seus associados e demais pessoas; promoção do desenvolvimento sustentável da comunidade que atua e demais regiões, bem como em outros Estados;
- IV. Para realização de seus objetivos a Entidade poderá realizar acordos e convênios com órgãos privados e públicos, governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiros, filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão e sempre obedecendo e aplicando tudo e todas as leis pertinentes ao meio ambiente;
- V. Denunciar e combater a poluição e as degradações ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis, responsabilizar pessoas ou entidades por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico da esfera estadual e municipal, bem como em outros locais obedecendo às legislações em vigor;
- VI. Promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, e também dos povos indígenas;
- VII. Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ramon Georges Dahi
DAB/MA-3722

12
10/2010

- VIII. Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, áreas de proteção permanentes, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação da biota e abiota;
- IX. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar à reflexão, o debate, a transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- X. Aproximar os conteúdos da educação ao patrimônio cultural, à sabedoria dos povos indígenas, aos povos das florestas, projetos de assentamentos e pescadores, através de programas de integração com a comunidade;
- XI. Promover a adaptação progressiva das disciplinas escolares à problemática socioambiental local, com inserção mundial; colaborar quando possível nos serviços de assistência social médica, odontológica, recreativa, educacional e jurídica dos seus associados, promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e socioambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;
- XII. Planejar ações para desenvolver projetos de destinação voltados para coleta seletiva, recolhimento de resíduos sólidos, materiais inservíveis, orgânicos e não orgânicos, resíduos não perigosos, como: ferrosos, metálicos, vidros, alumínio e plásticos;
- XIII. Planejar perfeita destinação de resíduos perigosos, corrosivos, contaminados, como: madeiras, óleo e graxas, trapos, filtros, vasilhames de óleo, luvas de couro e pano, aventais e botas, para elaboração de correto e adequado destino de acordo com suas classes e de forma involucra e com padrões de destinação final;
- XIV. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;
- XV. Colaborar, estimular e participar de uma rede nacional e internacional, que articule organizações não governamentais que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;
- XVI. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais no campo municipal, regional e nacional;
- XVII. Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, através de núcleos educativos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XVIII. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, internet, rádios, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da Ecologia, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e da Qualidade de Vida;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ramon George Dane
CAB 11.8722



- XIX. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos e colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, conforme definido no Artigo 225, § 4º, da Constituição Federal;
- XX. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XXI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, promover, a ética universal sob todas as suas formas, a paz, o exercício da cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XXII. Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XXIII. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural, esportiva, ambiental e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão Educativa de acordo com a legislação específica;
- XXIV. Criação de sistemas integrados de consultoria ambiental;
- XXV. Realização de datas comemorativas, bingos, festas, festivais, eventos culturais, sociais e esportivos;
- XXVI. Implementar mecanismos de modo sustentável as potencialidades da cultura agrícola, pecuária, piscicultura, agronegócio e formas renováveis de energia;
- XXVII. Executar força de trabalho em obras de consumo coletivo de pequeno ou médio porte, como a construção de equipamentos e infraestrutura comunitária, moradias, vias e praças, terraços contra erosão, restauração de edifícios públicos, limpeza e proteção de rios e córregos, etc;
- XXVIII. Desenvolver programas de conscientização no combate ao tráfego de animais silvestres e do gênero;
- XXIX. Elaborar plano de formação e controle em gestão da água, gestão para consumo humano e produção de alimentos;
- XXX. Programar operação extraordinária Ω -X (situações de cunho social e ambiental desconhecido, no entanto previstas).
- XXXI. Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- XXXII. Promoção gratuita da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

[Handwritten signature]

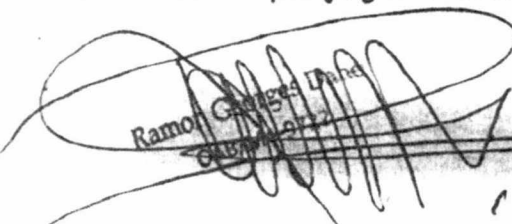
[Handwritten signature]
George Dane
RAB 011-9722

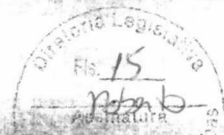


Parágrafo Segundo - A BIONG ainda terá como objetivos e finalidades de trabalhar em benefício de pessoas com vulnerabilidade social em geral, aos associados e dependentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social, buscar registro nos conselhos pertinentes (CNAS e Cebas) e tem como caráter sócio ambientalista, a prestação de serviços como:

- a. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, observando e participando junto a outras entidades que visem interesses comuns;
- b. Desenvolver ações de proteção à família, a infância, a maternidade, à adolescência e a velhice;
- c. Buscar firmar parcerias com convênios para aquisição de abrigo para idosos, e permanente assistência por profissionais qualificados da área;
- d. Buscar desenvolver o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- e. Implementar ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- f. Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, particularmente os que estão em situação de vulnerabilidade social - situação de rua, maus tratos, drogadição, gravidez precoce e DST/AIDS, nos termos da Constituição Federal - CF e do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, proporcionando o desenvolvimento e posterior independência;
- g. A assistência educacional ou de saúde e a integração ao mercado de trabalho;
- h. Promover pesquisas e debates nas áreas de educação, saúde, esporte, meio ambiente e cultura;
- i. Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
- j. Incentivar, buscar e promover projetos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e das comunidades, na área da assistência social;
- k. Capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;
- l. Firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações e contratos de gestão;
- m. Buscar para o desenvolvimento de suas ações parcerias com universidades, institutos de ensino, escolas públicas ou particulares, incentivando seus formandos ingressarem no mercado de trabalho;

Parágrafo Terceiro - Para a consecução de seus objetivos e finalidades, a BIONG, pode ainda exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente de



Ramon Gomes Lima
Diretor Geral


Diretoria Legislativa
Fls. 15
Assinatura

projetos, programas, planos de ações correlatas, ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, acordos de cooperação, contratos, convênios e termos de parcerias com ONG's, Associações, empresas, pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, com medidas voltadas para especialidades da biomedicina e medicina como:

- I. Gerenciar e atuar no campo de interação entre Biologia e Medicina, voltada para a pesquisa das doenças humanas, seus fatores ambientais e eco-epidemiológicos, com o objetivo de compreender as causas, efeitos, mecanismos e desenvolver e/ou aprimorar diagnósticos e tratamentos;
- II. Identificar, classificar e estudar os agentes causadores de enfermidades e desenvolver ou aprimorar meios de combatê-los; como epidemias e pandemias;
- III. Trabalhar em Hospitais, Universidades, Faculdades, Centros de pesquisas, Laboratórios Públicos e Privados;
- IV. Aprimorar parcerias com órgãos públicos de saúde entre outras gerenciando, ensinando, realizando pesquisas e testes em parceria com Bioquímicos, Biólogos, Médicos, Farmacêuticos e demais profissionais da saúde e contribuir para o controle de qualidade em suas ações;
- V. Contribuir para a elaboração da política de saúde e aperfeiçoamento com o objetivo de defesa geral da categoria dos profissionais de saúde, das especialidades médica, da classe médica homeopática nos campos científico, ético, social, econômico, jurídico, cultural e de consumo na Unidade da Federação atuante, bem como no Exterior;
- VI. Buscar apoio para médicos especializados em cirurgia e biomédicos especializados em pesquisas, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais e orientar a população quanto aos benefícios da assistência médica, preservação e recuperação da saúde;
- VII. Contribuir na elaboração, atualização, na classificação de procedimentos para prestação de serviços médicos hospitalares e promover campanhas de cunho social que visem à saúde da população;

Parágrafo Quarto - A Entidade cadastrar-se-á, nas federações, nos órgãos e exigências dos reguladores do Ministério da Saúde, para as finalidades ora qualificadas, inclusive a cooperação com instituições congêneres e representativas e outras categorias profissionais sejam elas nacionais ou internacionais e poderá desenvolver trabalhos com o nome de fantasia de BIO&MEDICINA GERAL, quando no uso dos objetivos do Parágrafo Terceiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ramon Serrano
OAB/MS 172

16
Assinatura

Parágrafo Quinto - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - A "BIONG" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A BIONG, poderá entrar com ação civil pública sempre que sentir-se prejudicada em suas ações ou pertinentes a seus objetivos.

CAPÍTULO IV

Da Categoria, Admissão, Eliminação e Exclusão dos Associados.

Artigo 6º - A "BIONG" é constituída por número ilimitado de associados, que concordem com esse Estatuto, e que pela ajuda mútua desejam contribuir para a consecução dos objetivos da ONG, os quais serão das seguintes categorias: **efetivos, beneméritos e Fundadores.**

Parágrafo Primeiro - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios fundadores ou da Diretoria, que sempre terá atribuições de aprovação ou não.

Parágrafo Segundo - São associados efetivos os que foram aceitos depois de sua fundação, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade, e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 6º, do presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - São associados beneméritos, pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Entidade.

Parágrafo Quarto - São associados fundadores os que participaram de sua fundação, porém, permanecem com atividades assíduas em Assembléias Gerais e desenvolvendo trabalhos pertinentes a Entidade e assinaram os atos constitutivos da entidade quando convocados.

Artigo 7º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da "BIONG", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 8º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante documento dirigido ao presidente, não podendo ser negada;

Artigo 9º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito;

Ramona Georges Dâne
02/07/2014-9712

17
ndanta
Estatutária

Parágrafo Primeiro - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral do prazo de 15 (quinze dias);

Parágrafo Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

Parágrafo Terceiro - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Artigo 10º - A exclusão ocorrerá por morte física, e por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na entidade e não desenvolver trabalhos pertinentes a Entidade e não assinaram os atos da entidade quando convocados.

Parágrafo Único - A exclusão do associado acontecerá por decisão da Diretoria, nos seguintes casos:

- I. Por má conduta devidamente comprovada que atente contra as finalidades da Organização;
- II. Por não preservar o espírito associativo, semeando a discórdia e o desentendimento.
- III. Deixar de permanecer com atividades assíduas em Assembléias Gerais e desenvolvendo trabalhos pertinentes a Entidade e assinaram os atos constitutivos da entidade, quando convocados.

CAPÍTULO V

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade do Associado.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

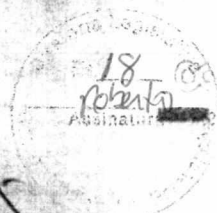
Parágrafo Primeiro - O associado, que aceitar estabelecer relação de empregado com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que deixe o cargo empregatício;

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "BIONG".

- I. Participar de todas as atividades associativas, e gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a "BIONG";
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 90 dias como associado;

Jude

Raimundo Georgetti
01/04/97



VI. Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

VII. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VIII. Convocar e participar da Assembléia Geral;

IX. Demitir-se da associação quando lhe convier;

Artigo 12 - São deveres dos associados:

I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da "BIONG" e difundir seus objetivos e ações.

III. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

IV. Respeitar os compromissos assumidos para com a Entidade;

V. Manter em dia as suas contribuições estipuladas;

VI. Contribuir para o bom nome e para o progresso da Entidade;

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo 13º - O patrimônio da "BIONG" será constituído:

a) Pelos bens de sua propriedade;

b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer, pessoa física e/ou jurídica, entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, que não comprometa sua independência e autonomia;

c) Pelas contribuições dos próprios associados;

d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços;

CAPÍTULO VII

Da Contabilidade e Regime Financeiro

Artigo 14º - A Contabilidade da "BIONG" obedecerá às normas vigentes e deverá ser mantido em perfeita ordem e em dia, o seu balanço geral será feito no final de cada ano;

CAPÍTULO VIII

Do Regime Financeiro

Artigo 15º - O exercício financeiro da "BIONG" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Ramón Gomes Dantas
Diretor

19-
Roberto
Assinatura

Artigo 16° - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte, e/ou até o dia 10(dez) do terceiro mês do ano em questão, à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Parágrafo Único - A "BIONG" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

CAPÍTULO XV

Dos Livros

Artigo 17° - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associação;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas de reunião da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em assembleia;
- f) Outros livros fiscais, contábeis, etc.;

CAPÍTULO X

Dos Órgãos Sociais

Das Assembléias Gerais e Extraordinárias

Artigo 18° - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Entidade, e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos da "BIONG".

Artigo 19° - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01(uma) vez por ano, para deliberar sobre os temas estipulados em sua pauta para a Ordem do Dia.

Artigo 20° - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III. Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos e beneméritos;
- IV. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V. Deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;
- VI. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- VII. Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- VIII. Instituir contratação da Assessoria Jurídica terceirizada, sempre que necessário, para defender os interesses da Entidade conforme condições financeiras da BIONG.

Artigo 21° - Compete à Assembléia Geral Extraordinária em Especial.

- a) Aprovar o regimento interno da "BIONG";
- b) Modificar os objetivos da "BIONG";

[Assinatura]

[Assinatura]
Ramon Georges D'Almeida
08/11/9722

- c) Aprovar a admissão de novos associados;
- d) Resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- e) Decidir sobre doações, empréstimo e convênios,
- f) Decidir sobre a dissolução voluntária da associação;
- g) Revogar o mandato da Diretoria ou de alguns membros;
- h) Decidir sobre demais assuntos de interesse da "BIONG";

Artigo 22º - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, da Diretoria em sua totalidade, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios e a nova eleição se fará no prazo máximo de 30 dias;

Artigo 23º - O "quorum" para realizar a Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, uma hora após a primeira;

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, e cada associado terão direito a um só voto que poderá ou não ser secreto de acordo com votação específica para tal.

Artigo 24º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 25º - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua ausência pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pela diretoria, por destituição ou algum impedimento legal da mesma, a mesa será constituída por 04(quatro) associados, em dias com suas obrigações, conforme os dispositivos do Artigo 26, § 2º e 3º, escolhidos na ocasião, que comporão a mesa provisória, até realização de nova eleição conforme Artigo 22, § Único;

Artigo 26º - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos presentes;

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através, Edital de Convocação afixado em logradouros públicos ou jornais, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Terão direito a voto nas assembleias as categorias de associados: efetivos, e fundadores, estes desde que estejam em dia com as obrigações e assinaturas dos atos constitutivos das Assembléias Gerais da Entidade.

Parágrafo Terceiro - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados, como preconiza a Constituição Federal.

Júlio

[Assinatura]
Rômulo George Dade
04/04/2022

21
Reberto
Assinatura

CAPÍTULO XI

Da Diretoria, Administração e Fiscalização.

Artigo 27º - A administração e fiscalização da "BIONG" serão exercidas respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Artigo 28º - A diretoria será constituída por 06 (seis) membros, com a designação de presidente vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período sucessivamente;

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo os cargos da diretoria poderão ser preenchido;

Artigo 29º - Compete à Diretoria, em Especial.

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como qualquer programa de investimento;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, desde com expressa autorização da Assembléia Geral;
- e) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- f) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- g) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e a prestação de contas de sua administração bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- h) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Artigo 30º - A Diretoria da "BIONG" reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessário;

Parágrafo Primeiro - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo Segundo - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, bem como, as assinaturas dos presentes;

Parágrafo Terceiro - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Organização em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros

22
Raimundo
04/14/92

Raimundo
04/14/92

em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Artigo 31° - O Presidente da "BIONG" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Entidade deverá nomear e/ou contratar uma Diretoria Executiva específica interna e ou/externa com respectivo presidente se necessário.

Artigo 32° - Compete ao presidente:

- a) Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas e supervisionar as atividades da "BIONG";
- b) Representar a "BIONG", em juízo e fora dele;
- c) Celebrar convênios e realizar a filiação da "BIONG" a instituições ou organizações, por sua delegação;
- d) Representar a "BIONG" em eventos, campanhas e reuniões, ter voto de qualidade, ser votado e demais atividades do interesse da Entidade;
- e) Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- f) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da "BIONG";
- g) Elaborar e submeter aos associados fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- h) Propor aos associados fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- i) Propor aos associados fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da "BIONG" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- j) Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da "BIONG", mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- k) Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da "BIONG", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- l) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- m) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- n) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- o) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 33° - Compete ao vice-presidente assumir e exercer as funções do presidente, no caso de ausência ou qualquer impedimento legal;

Artigo 34° - Compete ao secretário:

[Assinatura]

[Assinatura]
Raimon Georges Danc
01/01/2022

23
Roberto
president

- a) Lavrar ou mandar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatório e outros documentos análogos;
- b) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- c) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- d) Substituir o vice-presidente no caso de ausência;

Artigo 35° - Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o dinheiro disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Realizar pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais;

Artigo 36° - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixada sob forma de resolução.

Artigo 37° - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, será sempre necessário a assinatura de duas pessoas da diretoria: Presidente e Tesoureiro.

Artigo 38° - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será o fiscalizador da administração contábil financeira da "BIONG" e será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes e eleitos para um mandato igual o que estabelece os cargos da Diretoria, ou seja, 04 (quatro) anos, sendo permitida sua reeleição sucessivamente;

Parágrafo Primeiro - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria;

Artigo 39° - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e empossados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 27° e 28° Da Administração e Fiscalização deste Estatuto.

Parágrafo Único - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas;

CAPÍTULO XII

Do Conselho Fiscal

Artigo 40° - Quando convocados nos termos do Artigo 38°, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será o fiscalizador da administração contábil financeira da "BIONG", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Artigo 41° - Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

[Assinatura]

[Assinatura]
Raimundo Sérgio Dantas
04/04/2022

24
Raimundo Sérgio Dantas
04/04/2022

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "BIONG" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da "BIONG", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "BIONG", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da "BIONG"

Artigo 42º - A "BIONG" é composta pelos seguintes órgãos de administração:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da "BIONG".

CAPÍTULO XIII

Da Qualificação da "BIONG" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

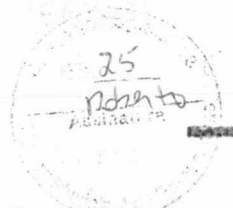
Artigo 43º - A "BIONG" não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Artigo 44º - A "BIONG" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 45º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 45º, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Artigo 46º - A "BIONG" em observância dos princípios adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Rafael Georges Dube
04/04/2012





Artigo 47º - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 48º - Na hipótese da "BIONG" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 49º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 50º - A "BIONG" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 51º - É vedada à "BIONG", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO VIX

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Educativa ou TV

Artigo 52º - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Artigo 53º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a "BIONG" venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei de Radiodifusão Educativa ou TV.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature and stamp]
Ramon Casimiro Lima
04/04/2012

26
Nº 15
Pública (GP)
[Circular stamp]

Artigo 54° - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio Educativa da "BIONG" caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados, conforme estabelece a Constituição Federal.

Artigo 55° - O quadro de pessoal da rádio Educativa ou TV da "BIONG" será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Artigo 56° - A "BIONG" não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes a sua Assembléia.

Artigo 57° - A "BIONG" por deliberação de seus associados, adotará o nome de fantasia de "Rádio Educativa "BIODIVERSIDADE FM", ou também, "OU+FM", para a execução do serviço de radiodifusão Educativa.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais Finais e transitórias

Artigo 58° - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE, "BIONG" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 59° - Os cargos da Diretoria da "BIONG" não são remunerados bem como do conselho fiscal;

Artigo 60° - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária e poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral;

Artigo 61° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ou vias as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Itinga do Maranhão, aos 18 de Agosto de 2013.

José Denâncio de Araújo Junior
Presidente

Ramon Georges Daher
TAB N° 9722

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembléia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531.5738
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: Ata Para Deliberação, Análise, Discussão e Votação e
Aprovação da Segunda Alteração do Estatuto Social da Organização
Não Governamental da Biodiversidade - BIONG em Itinga do Maranhão
Protocolo n°: 372, Livro 1, Folha 73 em 16/03/2018.
Registro n°: 268, Livro A- 5, Folha 167
Representante: JOSÉ NILTON CARVALHO SANTIAGO
De Itinga do Maranhão, 16/03/2018.

Registro R\$: 68,00 Folha excedente R\$ 268,40 Total R\$ 328,40
A Registradora
Selo de Fiscalização: 000022856220.

Fernanda Silva de Motos Rodrigues
Oficiala Substituta



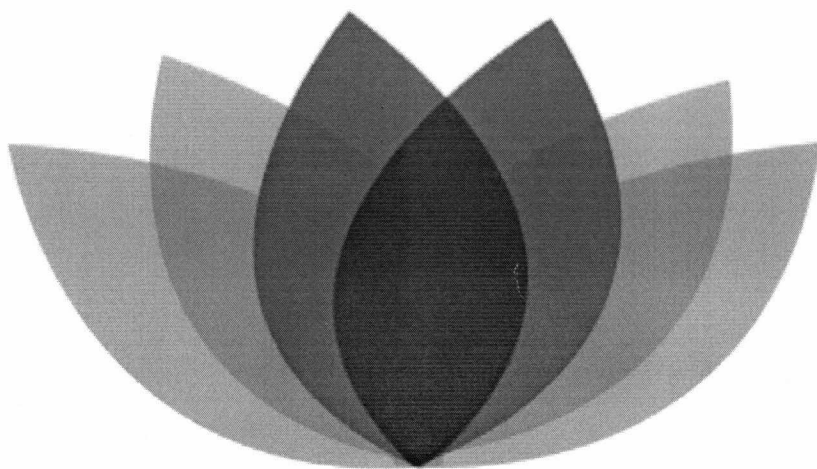
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembléia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531.5738
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notária

RECONHECIMENTO n° 035464

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: JOSÉ DENÂNCIO DE ARAÚJO JUNIOR

Itinga do Maranhão, 16 de março de 2014. Em test. de verdade.

ANTONIO GERSON ARAÚJO AZEVEDO - Escriturário Autorizado



B!ONG

BIODIVERSIDADE AMBIENTAL

**ACOMPANHAMENTO DE NASCENTES URBANAS DISPERSAS SEM
CUIDADOS E VISITA AO LONGO DO TRECHO DO CÓRREGO QUE
ATRAVESSA BAIRRO NOVA CARAJÁS.**

PARAUPEBAS

2017



ACOMPANHAMENTO DE NASCENTES URBANAS DISPERSAS SEM CUIDADOS E VISITA AO LONGO DO TRECHO DO CÓRREGO QUE ATRAVESSA BAIRRO NOVA CARAJÁS.

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO: 06/2017 (interrompido)

ENTIDADE EXECUTORA: BIONG

PARCEIROS: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE - BIONG E ALGUNS MORADORES

APRESENTADO POR: JONH WILSON

RECURSOS: PRÓPRIOS

FAIXA DE VALOR: (ESTIMADO) Até U\$5.000,00 (por unidade construída)

CATEGORIA: Projeto

ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL: Meio ambiente

PÚBLICO-ALVO: MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA: MUNICIPAL

ÁREA ESPECÍFICA DE IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

A BIONG Iniciou o segundo semestre do projeto **"Plantadores de Água"** em 2017, deslocando a equipe técnica colaboradora para verificar e fazer trabalhos de acompanhamento e conformidade de algumas nascentes na área de preservação de APPs, no Bairro Nova Carajás, antes e depois da linha de servidão onde o bairro é atingido pelo ramal ferroviário. Este acompanhamento foi feito nas áreas urbanas dispersas sem cuidados pelos moradores do local e uma visita ao longo do trecho do córrego que atravessa bairro nova Carajás. As visitas nestas APPs, servem também para o acompanhamento de medidas de observação de feições e formas a serem adotadas do levantamento em busca de soluções para conter diversos objetos despejados ao longo do córrego em tela pelos moradores das chamadas "etapas" por onde passa o corpo d'água.

No pontual Levantamento das ações é avaliado se houve ou não a diminuição da incidência animais mortos, insetos, fezes para uma futura eliminação desses corpos na área a ser reflorestada. Desta forma, pontuando e

29
Pena
Pena

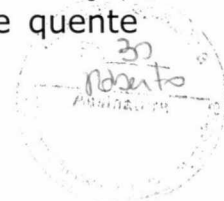
eliminando esses passivos, a área é considerada apta para receber o plantio das mudas nativas, o qual chamamos de "plantio de enriquecimento". As atividades de plantio das mudas esta prevista para o mês de novembro de 2017, conforme as doações sejam feitas pela mineradora VALE.

As atividades de divulgação do projeto e mobilização social da equipe técnica da BIONG, vem fazendo um trabalho de divulgação "Plantadores de Água", não só no município de Parauapebas através das reuniões mas também na região e inclusive em outros estados. O Projeto em questão tem como premissa a Proteção e Recuperação de Nascentes e Áreas degradadas em todo o Bairro Nova Carajás até seu extremo com o Bairro Alvorá", e que tem como objetivo proteger e recuperar nascentes encontradas e conscientizar a população sobre a importância de se preservar os recursos hídricos. O trabalho da visita tem como objetivo, levantar os passivos encontrados ao longo do corpo d'água e divulgar este trabalho por todo o bairro e naturalmente em todo o Município de Parauapebas, incentivando outras instituições para que reapliquem estes trabalhos em suas comunidades, buscando uma rede de mobilização social principalmente a educação ambiental e uma melhor gestão dos recursos hídricos.

1- CONTEXTO GERAL ANTECEDENTES

O Município de Parauapebas, Localizada na mesorregião do Sudeste paraense, distando 645 km da capital Belém, a cidade sede do município de Parauapebas surgiu como um núcleo urbano planejado em função da exploração do minério de ferro na Serra dos Carajás, tendo o mesmo sido desmembrado de Marabá. Com uma população expressiva de aproximadamente 200.000 habitantes distribuídos em uma área de 10.238,7 Km², com 50% na área urbana, hoje se revela o município de maior crescimento demográfico no estado do Pará. Seu crescimento acelerado resultou da anexação da área de mineração que antes pertencia a Marabá e que hoje comporta a maior jazida de ferro do planeta, explorada pela CVRD (Companhia Vale do Rio Doce), onde também se explora o níquel, o ouro e o cobre. Planejada para servir de abrigo aos trabalhadores e para instalação de empreendimentos, este se tornou insuficiente para alojar o grande contingente de migrantes e que passaram a ocupar Parauapebas, cuja área urbana vem incorporando muitas áreas rurais com dezenas de invasões que vem trazendo graves problemas ambientais.

Uma boa parte da população reside em áreas rurais, onde grande parte da água potável utilizada para consumo humano e nas atividades econômicas das propriedades é obtida através da captação de poços artesianos e nascentes. Em geral, a água quando captada das nascentes é apenas canalizada e direcionada aos principais pontos de uso, (exemplo o Bairro Tropical) estando suscetível a contaminação. O processo de contaminação acontece principalmente por conta do acesso de animais de sangue quente



aos locais próximos dos pontos de captação de água expostos e sem tratamento. As fezes destes animais, após a ocorrência de chuvas, podem contaminar as águas se o ponto de captação não estiver devidamente protegido, e o mais grave, banheiros humanos nas encostas dos córregos.

A partir da necessidade de garantir a qualidade da água consumida pela população estabelecida nas áreas rurais e urbana do município, demonstrando aos populares agricultores e pequenos proprietários rurais a importância do consumo de água potável de qualidade e baseado no desenvolvimento de experiências regionais, o Município de Parauapebas implementa medidas paliativas que ainda não consegue atender e nem dá uma resposta a sociedade consumidora do bem maior, a água

Necessário se faz desenvolver um projeto para incentivo e auxílio aos moradores das áreas rurais e urbanas do município na proteção de nascentes e tratamento das suas águas através da aplicação educacional e técnica para encontrar soluções da crise hídrica.

2 - OBJETIVO GERAL

Levantar os passivos, problemas de materiais estranhos a área de preservação, das nascentes e corpo d'água da esfera do Bairro Nova Carajás e extremo do Bairro Alvorá, e buscar melhorar a qualidade da água utilizada pelos moradores no bairro neste Município de Parauapebas através da proteção das áreas degradadas e das nascentes com técnicas adequadas, aliadas a orientação quanto ao seu tratamento para garantir o abastecimento contínuo à população local e a preservação das APPs do Bairro, e aumento da vazão de água disponível pelo córrego.

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar o aumento da vazão de água disponível para captação nas nascentes, reduzindo o risco de escassez nas áreas rurais do município;
- Possibilitar a redução do risco de contaminação e melhoria da qualidade da água disponibilizada para uso na área visitada;
- Assegurar o incremento na qualidade ambiental no bairro e no entorno do ramal ferroviário através do incentivo ao reflorestamento;
- Conscientizar a população quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e das áreas dos rios e tratamento contínuo da água captada.

4 - SUGESTÃO PARA SOLUÇÕES A SEREM ADOTADAS

- Escolha da proteção de uma nascente, com medidas entre elas de "solo-cimento" como a técnica mais adequada para proteção das fontes do Município. Esta técnica, obedece criteriosamente o processo de recuperação e conservação das nascentes, demonstrando elevada eficiência na melhoria da qualidade da água para consumo humano e garantia de abastecimento contínuo;
- Capacitação de populares do bairro para aplicação da técnica e orientação dos usuários quanto à manutenção do sistema e das áreas degradadas;
- Realização de ampla divulgação nas áreas urbana e rurais, em parceria com a imprensa local, para expor à população a importância da adoção da técnica de proteção de fontes. E também os meios de comunicação que colaboram na divulgação e incentivo dos produtores da região para implantação do sistema de proteção de fontes, cabendo ao Município medidas para o apoio técnico quando necessário;
- Estabelecimento de um cronograma de execução das obras de proteção das nascentes, da APP's e de toda área degradada a partir da demanda dos interessados;
- Execução das obras com o acompanhamento do técnico responsável da BIONG, pela disponibilidade do material necessário, assim como a mão-de-obra para auxílio na proteção da fonte;
- Despertar os alunos da Escola Municipal Milton Martins, para auxiliarem diretamente na execução da obra;
- Disponibilizar técnicos para realizar a orientação dos interessados quanto à necessidade de reflorestamento da área de entorno da nascente e do tratamento de água e manutenção do sistema, uma vez que há necessidade de constante manutenção no tratamento de água para efetivo funcionamento do sistema implantado.

5 - AÇÕES PREVISTAS

Para o sucesso de regeneração, o plantio de mudas nativas nas áreas de preservação permanente de nascentes que por ventura necessitem serem cercadas através deste projeto, a BIONG busca iniciar um processo de recuperação e recomposição da cobertura vegetal no entorno das nascentes. Este plantio de mudas nativas nas nascentes, o qual chamamos de "plantio de enriquecimento", é um plantio de incentivo a regeneração natural da área, o

32
Roberto

qual estas primeiras mudas plantadas irão atrair pássaros e outros animais que dispersam mais sementes na área além das sementes que vem através do vento dispersadas de fragmentos florestais mais próximos, promovendo a regeneração natural da área. Alunos e voluntários também poderão participar das atividades de educação ambiental através do plantio de mudas nas nascentes e em todo corredor do córrego que podem ser recuperadas pelo projeto, na ocasião os participantes serão instruídos sobre como e porque se deve plantar mudas, o papel e a importância delas na preservação das nascentes para a conservação da água e da biodiversidade.

6 - TRANSFERÊNCIA

O projeto sugerido com o levantamento, e de grande responsabilidade interesse para as comunidades urbanas rurais do Município de Parauapebas, uma vez que boa parte da população tem que ser conscientizada quanto à importância da manutenção das nascentes para uma garantia de abastecimento contínuo, com água própria para o consumo. A replicação da técnica de proteção de nascentes, muito em razão do sucesso dos projetos pela BIONG executados, é do baixo custo de implantação, acontece principalmente através do "boca-a-boca" dentro das próprias comunidades.

Também pode se constatar, através da imprensa local, que municípios vizinhos a Parauapebas vão adotar práticas semelhantes e irão a implementar tais técnicas nas áreas urbanas e rurais de seus moradores, onde poderemos fazer a troca de experiências em fóruns, reuniões e visitas técnicas.

7 - LIÇÕES A SEREM APRENDIDAS

A ideia da práticas sugerida pela BIONG, foi bem recebida perante a população que reside Bairro Nova Carajás, uma vez que o acesso à água potável tratada não é uma garantia da concessionária pública. Assim, a proteção de nascentes é uma alternativa viável e financeiramente acessível.

Importante ressaltar que é indispensável o tratamento da água constante de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, dentro dos padrões de potabilidade, juntamente com a proteção da nascente para que ela seja própria para o consumo humano. Este ainda é um desafio encontrado pelos técnicos responsáveis, uma vez que muitas das pessoas que adotam este

processo acabam não realizando o tratamento de água periodicamente, tornando o sistema menos eficiente com o passar do tempo.

8 - ORIGINALIDADE DA PRÁTICA

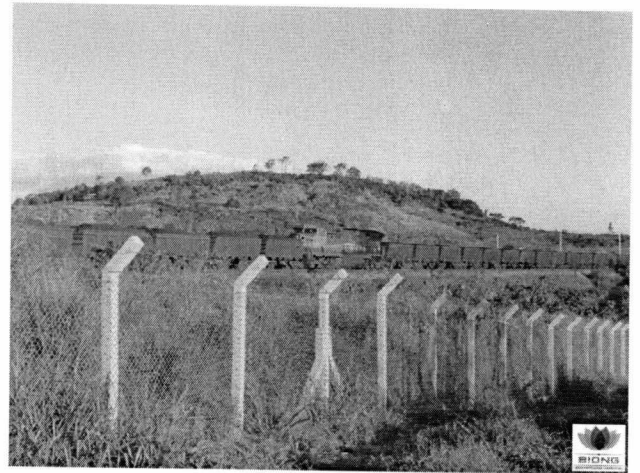
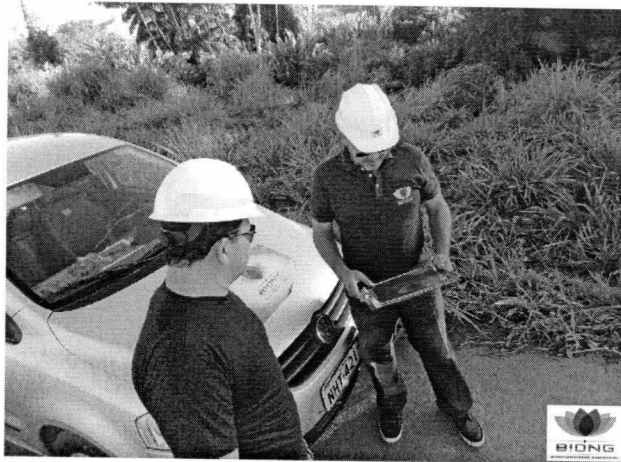
Esta técnica sugerida pela BIONG, de revitalização, recuperação e manutenção de áreas degradadas e recuperação de nascentes, tendo em vista os trabalhos já realizados e de literaturas de sucesso como por exemplo o realizado em várias partes do País, tais como: em unidades hoteleiras nas *idades* de Florianópolis, Blumenau e Lages; Senador Canedo, Goiás; várias cidades do estado de Minas Gerais; pela ITAIPU Binacional que criou um programa precursor no Estado do Paraná, o Cultivando Água Boa, que visa dar uma contribuição local ao enfrentamento das mudanças climáticas e demais desequilíbrios ambientais que vem sendo provocados pelo homem. Um das características do Programa é a técnica de recuperação, conservação e manutenção de nascentes, que afeta diretamente a água que chega até o Rio Paraná que abastece a Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Outra empresa que se dedicou a tal prática foi a Cooperativa Agroindustrial de Cascavel – COOPAVEL, que desde 2004, ano em que surgiu o Projeto Água Viva COOPAVEL/Syngenta, até o ano de 2012, restaurou cerca de 6.500 nascentes em todo o Brasil, com o objetivo de melhorar a quantidade e a qualidade da água consumida pelos produtores rurais.

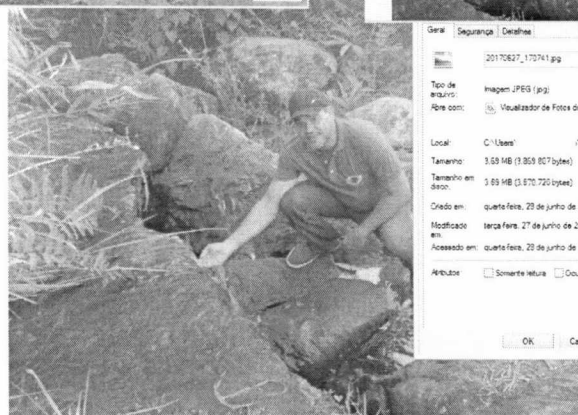
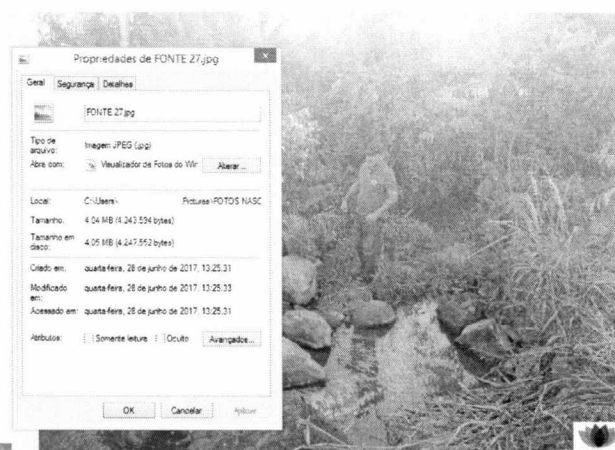
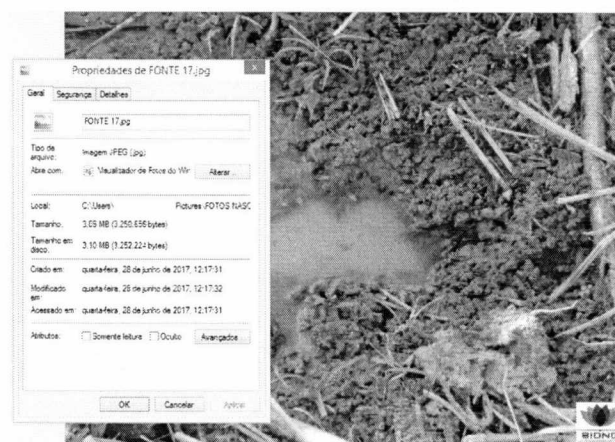
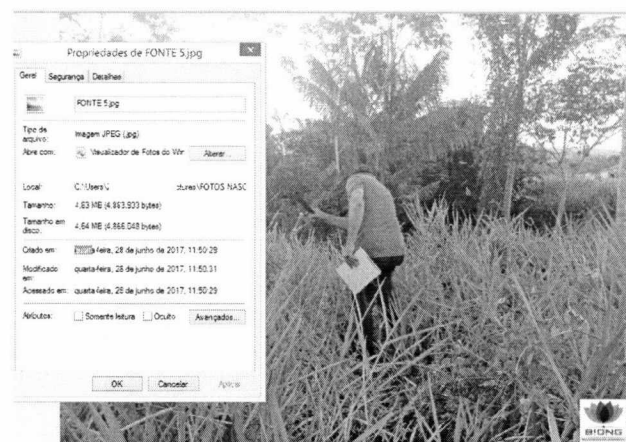
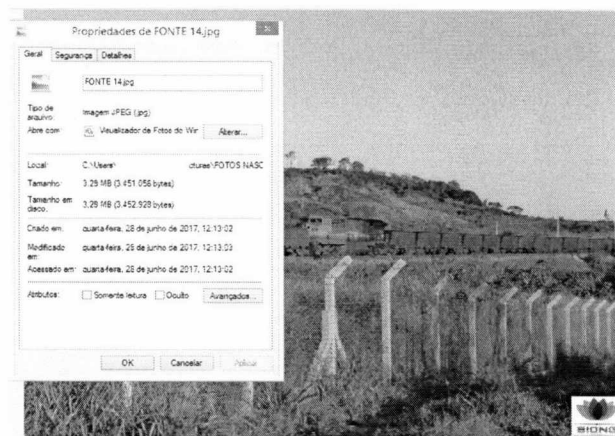
O tratamento da água é realizado de acordo com o estabelecido na Portaria 2912/2012-MS que recomenda a adição do cloro, substância bactericida que tem poder de eliminar patógenos além de possuir baixo custo e traz segurança quando utilizado nas dosagens estabelecidas. Também são realizadas novas análises laboratoriais periódicas, visando obter novas informações físico-químicas e biológicas para avaliar se houve melhoria da qualidade da água.

OBS:. Há possibilidade de visita à prática em qualquer época, mediante agendamento, conforme imagens em anexo as visitas ao Bairro Nova Carajás

FOTOS VISITAÇÃO PARA AÇÕES E LEVANAMENTO DE CANAIS DE NASCENTES NO BAIRRO NOVA CARAJÁS



FOTOS COM INDICADORES DA DATA DE REALIZAÇÃO



36
Roberto

Ofício Nº08/17

Parauapebas, aos 06 dias de Junho de 2017.

Ao

Departamento de Turismo

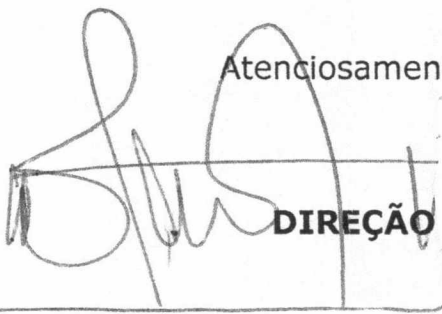
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUEBAS - PARÁ.

A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE - BIONG** vem mui respeitosamente **SUGERIR** a esse Poder Público o presente **"TERMO DE FOMENTO"** conforme preceitua o novo regramento das OSC's, observada as disposições da Lei N.º 13.019/14, alterada pela Lei 13.2014/15 e Decreto N.º 8.72/16. O presente projeto, **"LAGOA VIVA"**, sugere ferramentas do novo ciclo da economia criativa com usufruto das nossas riquezas com incentivo a diversidade cultural, resiliência ambiental e turismo.

O referido Projeto segue em apenso para registro e consequentemente protocolo.

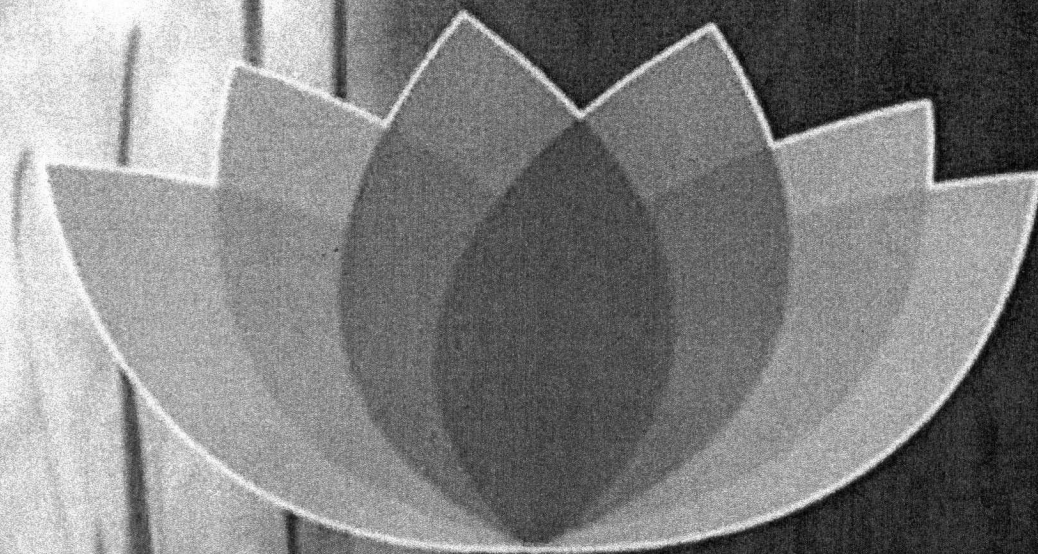
Na certeza de ser suficientemente compreendido por V.Sa., e atendido no que aqui propus, aproveito para renovar votos e elevados amplexos.

Atenciosamente,


DIREÇÃO

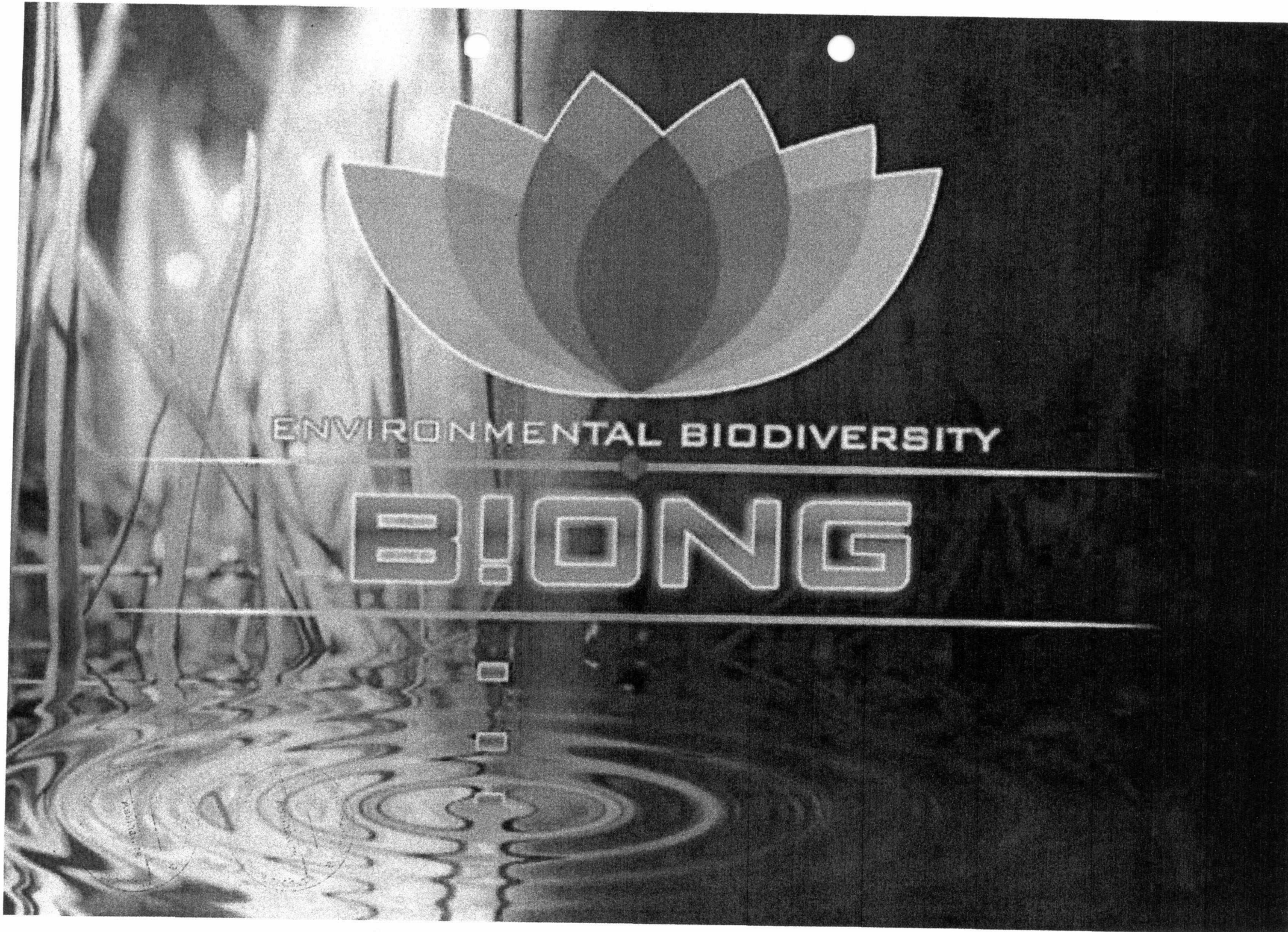
E-MAIL: biong.ambiental@gmail.com FONE:

37
RECEBEMOS EM
06/06/17 12:59
Adriana



ENVIRONMENTAL BIODIVERSITY

B!ONG



Interessado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - BIONG

Projeto: AÇÃO CIDADANIA – LAGOA VIVA

**PROPOSIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**"Sem um fim social o saber será a maior
das futilidades" – Gilberto Freyre**

MANIFESTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL

A Lei nº 13.019/2014, fortemente conceituada como o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, trouxe importantes definições e regras para as parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC e a administração pública.

O **Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS** é mais uma inovação e um novo canal de possibilidades trazidas pela Lei nº 13.019/14, sendo o instrumento por meio do qual as OSC's, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de seleção objetivando a celebração de parcerias.



Justificativa

Assim inicialmente exposto, a BIONG, deseja desenvolver um projeto desta envergadura e há tempos está preparada juridicamente para atender a sociedade em qualquer território do País. Criar uma unidade de aprendizagem em vários segmentos e desenvolver atividades de caráter educacional voltadas à temática ambiental (ações e práticas educativas que busquem a sensibilização da coletividade sobre essas questões). Estrategicamente localizada na entrada de Parauapebas, a Lagoa Nova Carajás, sendo o portal e cartão postal e de visitas da cidade; pretendemos despertar o senso turístico e de resiliência ambiental da expansão dessa cultura, e sugerimos pela revitalização da Lagoa Nova Carajás, tornando o município de Parauapebas, um centro de referência no assunto, no sul do Pará. A BIONG acredita que a Lagoa de Carajás possui grande potencial turístico devido a grande riqueza dos aspectos humanos, cultural, paisagísticos e geográfico local. Atualmente, a atividade turística no entorno da Lagoa Nova Carajás vem sendo praticada de forma inadequada. Problemas como poluição (devido ao lixo jogado pelos moradores e pelos turistas), pesca indiscriminada, poluição sonora, barracas mal instaladas; tudo isso é comum nessa espécie de paraíso ecológico. Nessa perspectiva, observa-se o homem como um ser modificador(antrópico) do meio em que vive, adaptando-o às suas necessidades. Frente a essas adaptações não sustentadas, surgem as diversas formas de degradação da natureza que vem causando sérios desequilíbrios ambientais no município. Esperamos estimular a preservação da lagoa, a partir da prática de um turismo sustentável em harmonia com a população indígena da região, iremos garantir a geração de emprego e renda na cidade.

Desejamos um projeto voltado para sustentabilidade e turismo. À humanidade já consome 25% mais recursos naturais do que a capacidade de renovação da Terra. Se os padrões de consumo e produção se mantiverem no atual patamar, em menos de 50 anos serão necessário dois planetas Terra para atender nossas necessidades de água, energia e alimentos. Esta situação já é refletida. (MAZINNI, 2012).

Pretendemos instrumentalizar a comunidade local para o conhecimento das potencialidades turísticas da Lagoa Nova Carajás, utilizando a educação ambiental como ferramenta para a sensibilização e utilização sustentável dos recursos naturais disponíveis, ou seja, um trabalho voltado para sustentabilidade ambiental, além de capacitar pessoas da comunidade como agentes de turismo sustentável, criar fonte de renda para população e fomentar o desenvolvimento da cidade e região.

Para alcançar esse objetivo, serão promovidos palestras e encontros no intuito de esclarecer e conscientizar a comunidade sobre a questão ambiental e a importância de preservar e estimular o turismo regional.

Este trabalho será desenvolvido a princípio com a comunidade local (índios, brancos e negros) esperamos fazê-los sentir o que de fato é consciência ambiental, sustentabilidade ambiental e sua importância para o nossa cidade. Vamos proporcionar a todos os envolvidos, conscientização da importância da preservação dos recursos naturais e da necessidade de haver uma mudança de hábitos visando a conservação de meio ambiente entorno da Lagoa Nova Carajás. Teremos um espaço dedicado para o conhecimento da cultura e dinâmica social indígena. Serão projetados espaços para receber turistas permitindo-lhes partilhar e conhecer a realidade do índio, seus hábitos, tradições, culinária e ritos.

40
Roberto

religiosidade, folclore, além da venda de artesanatos, comidas típicas, propiciando-lhes sustentabilidade, capacitação e principalmente, preservação de sua cultura, autoestima e dignidade social.

- Com parcerias, apoiar a manutenção das raízes da cultura indígena brasileira, proporcionar a integridade e respeito merecido por essas tribos que habitam nossas terras há milhares de anos;
- Turismo gastronômico com comidas típicas indígenas;
- Eventos e apresentações indígenas;

Metas/produtos – ações mensais

- ✓ Ação de conscientização – confecção de folder e apresentações
- ✓ Mídias – tv/rádio/jornais/redes sociais
- ✓ Ação de preservação – finais de semana
- ✓ Limpeza semanal das margens
- ✓ Iluminação/manutenção
- ✓ Salva-vidas treinados
- ✓ Disciplina de barraqueiros (palestras /orientações / ações)
- ✓ Aquisição de sacolas plásticas e outros materiais para recolher o lixo
- ✓ Pagamento de 02 vigias noturnos

Metas/produtos – ações e despesas fixas (única)

- ✓ Construção e personalização de quiosques
- ✓ Construção e personalização de quiosque indígena
- ✓ Aquisição de lixeiras (coleta seletiva)
- ✓ Aquisição de containers (lixo seco e orgânico)
- ✓ Preparação de áreas para piquenique com acessibilidade para pessoas com deficiência
- ✓ Aquisição de placas indicativas em volta e entorno da lagoa
- ✓ Construção de banheiros masculinos e femininos (com acessibilidade para pessoa com deficiência)
- ✓ Reparo e ampliação da pista de caminhada
- ✓ Instalação de câmeras de monitoramento
- ✓ Construção do "Arco da Cultura" para a diversidade cultural
- ✓ No entorno do Arco, uma área para patinação dos simpatizantes

41
Roberto

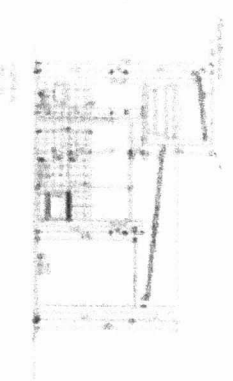
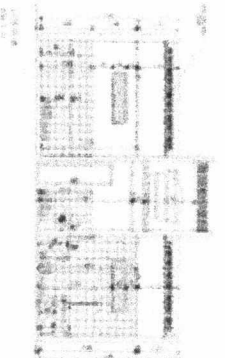
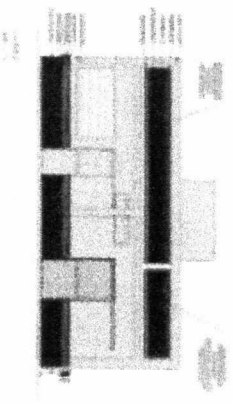
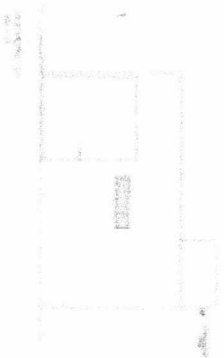
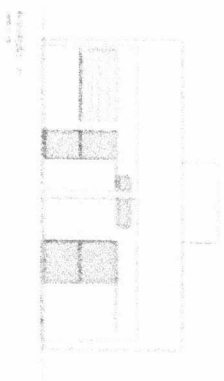
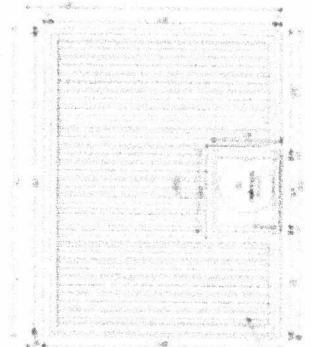
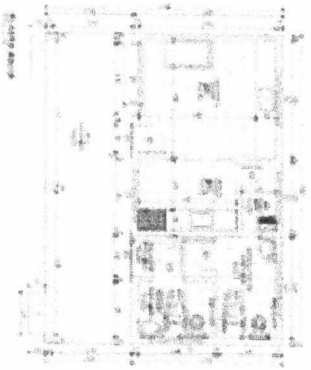
01	Dia	08	Ação de preservação Durante finais de semana	250,00	2.000,00
02	Unid	04	Limpeza semanal das margens da Lagoa de Carajás	1.100,00	4.400,00
03	Dia	30	Iluminação/manutenção Troca, lâmpadas / bicos novos e iluminação pública	240,00	7.200,00
04	Unid	03	Salva-vidas treinados finais de semana	1.900,00	5.700,00
06	Hora	8	Disciplina de barraqueiros (palestras / orientações / ações)	187,50	1.500,00
07	Mensal	30	Mídias tv/rádio/jornais/rede sociais	2.000,00	2.000,00
08	unid.	1.000	Ação de conscientização confecção de folder e apresentações (A4 couchê)	2,00	2.000,00
09	Unid	1000	Distribuição de sacolas plásticas e outros materiais para recolher lixo	4,00	4.000,00
10	mensal	02	Pagamento de vigias noturnos	1.000,00	2.000,00
13	mensal	02	Contratação de sócios educadores	1.000,00	2.000,00
14	Unid	08	Fomentadores c/ manutenção de auxiliares e administração do parque	3.000,00	24.000,00
SUBTOTAL 1				56.800,00	

(*) os orçamentos em tela podem sofrer variações conforme ampliações de novas tempestades de ideias, se inseridos mais ações com supressões ou adições.

42
Roberto

ITEM
MODELO QUIOSQUE

43-
162110





BIONG

BIODIVERSIDADE AMBIENTAL

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE

Ofício Nº 005/16

Parauapebas, 18 de Março de 2016.

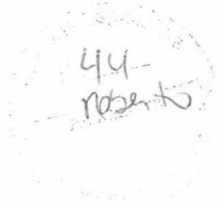
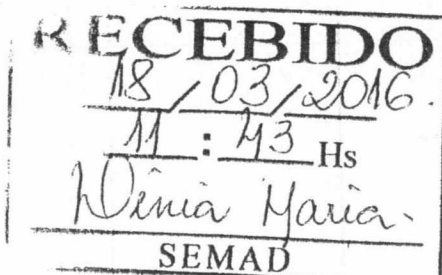
A Organização Não Governamental da Biodiversidade – BIONG, através deste, vem requerer protocolo e consequente análise do projeto em apenso para uma possível firmação de parcerias no tocante ao meio ambiente e a correta destinação de materiais inservíveis acumulados pelas secretarias deste Poder Público.

Assim, no precípuo de estar sendo sucinto no que aqui propusemos, aproveitamos para renovar nossos elevados amplexos e sinceras considerações.

Atenciosamente,

BIONG

Organização Não Governamental da Biodiversidade



Proponente:

Organização não Governamental da Biodiversidade – BIONG.

Endereço: Rua Duque de Caxias, 55 – Centro – Itinga do Maranhão/MA.

Filial: Av. Nova Carajás, LT-09/10; 6ª Etapa – Nova Carajás – Parauapebas/PA

Responsável pela Instituição Proponente

Nome: Djalma da Silva Macedo

Telefone: 99 99141-0188

E-mail: biong.ambiental@gmail.com

Nome do Projeto:

MOTTAINAI – EVITANDO O DESPERDÍCIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A BIONG iniciou suas atividades no ano de 2009 tendo por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de parcerias com atividades de educação profissional, especial e ambiental, visando à solução de problemas ou o atendimento de determinadas necessidades ou demandas da sociedade. A BIONG poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos para a sua consecução, pois estes são seus objetivos e finalidades. Compete-lhe, recuperar, prevenir, preservar e conservar o meio ambiente, por meio de ações integradas e permanentes, que promovam a melhoria da disponibilidade, quantidade e qualidade de vida e das condições socioambientais.

Nós da Organização Não Governamental da Biodiversidade – BIONG, destacamos a necessidade de como o gestor público ou privado tem em criar iniciativas para implantar na cidade e torná-la sustentável. Falar em sustentabilidade é muito fácil, porém difícil e complexo implantá-la. O uso da palavra sustentabilidade está muito evidente nos últimos anos. A evidência do uso se dá para abonar um envolvimento nas causas sociais e ambientais, na preocupação com acontecimentos globais e também em evidenciar seu intento em ser ecologicamente e socialmente correta e verdadeira.

O conceito de sustentabilidade mais pertinente e usual é: "A utilização racional dos recursos naturais satisfazendo as necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras". Pois bem, nesse uso racional necessitamos que seja através de ações ecologicamente corretas, economicamente viáveis de forma socialmente justa e com a devida atenção a diversidade cultural para assim garantir o tão almejado desenvolvimento sustentável.

O consumo cresceu o acesso também, mas a educação para tratar com seus lixos e próprios resíduos não acompanhou o acesso. As pessoas trocam as coisas e jogam na rua as caixas, o velho equipamento e acham que está tudo certo. E não é bem assim, os resíduos ficam pela calçada dias, chove, molha, perde valor,



4. RECURSOS MATERIAIS INSERVÍVEIS

MÓVEIS	UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTO
MESAS CADEIRAS BIRÔS ARMÁRIOS PRATELEIRAS ESTANTES BANCOS	COMPUTADORES MODENS ESTABILIZADORES VENTILADORES FREZERES FORNOS RESÍDUOS FERROSOS CENTRAIS DE AR

5. JUSTIFICATIVA

Consiste assim, as considerações em tela, numa ação de parceria com a Prefeitura Municipal visando adquirir doações de móveis, equipamentos inservíveis e outros utensílios para desenvolver projetos sociais.

Firmados nesse rol de informações e espelhados nos inúmeros exemplos bem sucedidos é que nós da BIONG acreditamos nessa proposta do "Projeto MOTTANAI ou DESPEDÍCIO ZERO" como uma iniciativa saudável para mobilizar a comunidade de Parauapebas/PA para implementar um novo modelo de "economia criativa", e assim, desenvolver também, ações de geração de emprego e posterior subsistência nesse segmento.

6. PARCEIROS

O Projeto tem como principal parceiro a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, outras secretarias, a Organização Não-Governamental da Biodiversidade - BIONG, para direcionar o material inservível para um novo destino de reaproveitamento sustentável.

Parauapebas, 07 de março de 2016.



<https://chocopeba.com.br/?p=95960>



Assai atacadista inaugura loja em Parauapebas com investimento de R\$ 40 milhões



Morre O Jornalista José Neves, repórter da TV Liberal Parauapebas



Adolescente completa 14 anos e recebe o carinho de familiares e amigos



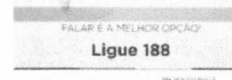
O responsável pelo programa o biólogo Djalmir Macedo, que veio do Maranhão, disse que o convite é gratificante, que o programa PLANTADORES DE ÁGUA, deve ser abraçado por todos, que é um processo delicado em qualquer estado do País, que é o problema hídrico, que foi passado para os jovens a importância da preservação com os cuidados técnicos legislações pertinentes que controlem esse assunto, portanto hoje foi buscado um trabalho mais de educação e nos padrões da legalidade.



O projeto "PLANTADORES DE ÁGUA", continua e fica o recado para que a sociedade se mobilize caso saiba de alguma nascente encontrada e entre em contato com a BIONG, para que a mesma se torne providência para coleta de dados e cadastro no aplicativo e sincronia com os poderes interessados.

Contatos: biong.ambiental@gmail.com

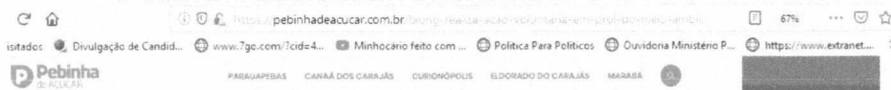
Fones : 99 9142-0285 ZAP - 94 9207-7770



Aventura



<https://pebinhadeacucar.com.br/biong-realiza-acao-voluntaria-em-prol-do-meio-ambiente-de-parauapebas/>



BIONG realiza ação voluntária em prol do meio ambiente de Parauapebas

Redação do Portal Pebinha de Açúcar | Publicado em: 13/07/2021

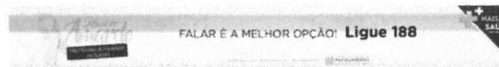


Foto: Unipós



Na última quinta-feira (11), a BIONG, que desenvolve trabalhos voltados para a crise hídrica com mais de 10 anos, com filial em Parauapebas, realizou uma ação de levantamento de feição, análise da água, limpeza e plantio de árvores nativas no entorno de três nascentes, na propriedade da família do Sr. Mauro, nas proximidades do Bairro Tropical, com o objetivo de sensibilizar agricultores rurais e demais segmentos da sociedade sobre a importância da manutenção, recuperação, revitalização da vegetação arbórea nas APPs, no entorno de nascentes e mananciais.

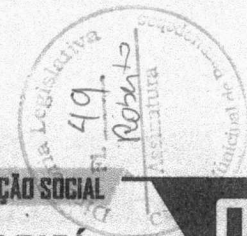
Para o desenvolvimento dessa ação de sensibilização, a BIONG fez parcerias com a empresa SETTE, VALE e 20 Desbravadores da Igreja Adventista.



PARAUAPEBAS CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS ELDORADO DO CARAJÁS MARABÁ

O crescimento populacional e a concentração da população em áreas urbanas, o desmatamento, industrialização, consumismo, poluição, somados às mudanças climáticas, desfizeram nossa ilusão. Como exemplo, no Brasil o consumo per capita é de 157 litros por dia, e apenas para a produção de 1 quilo de carne bovina são necessários 15 mil litros de água, aproximadamente 3,5 mil litros para 1 quilo de carne de frango. Uma calça jeans demanda 25 mil, uma camiseta 3,5 mil e um quilo de milho consome para sua produção 300 litros de água. Roberto finalizou que, a pergunta interessante é: "que planeta deixaremos para nossos filhos, ou que filhos deixaremos para o planeta?". Portanto, tudo é um delicado processo onde tudo está conectado, e que, todos, mais qualquer ser nesse planeta, necessita do maior bem que temos, a água, que está ação é um pequeno passo para a BIONG, mas um grande desafio para Parauapebas.





Redenção-PA, Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

A NOTÍCIA COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

ATUALIDADES

www.an10.com.br

an10
O seu portal de notícias

O SEU PORTAL DE NOTÍCIAS DO SUL DO PARÁ

05

OURILÂNDIA DO NORTE

Prefeitura reinaugurou Escola no Distrito do Campinho

Foto: A Notícia



REDENÇÃO: Projeto reconhece como utilidade pública a Fazenda da Esperança

Foto: Arquivo

Um projeto do vereador Dr. Renner de Miranda (PEN) reconhece como utilidade pública para o município de Redenção, a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança. O projeto foi aprovado na última terça-feira (22) pela Câmara Municipal de Redenção, por unanimidade.

A 101ª Fazenda da Esperança foi inaugurada em Redenção no dia 20 de dezembro de 2014. A estrutura foi erguida através de doações e trabalho voluntário de pessoas que abraçaram a ideia, entre elas o empresário Moisés Carvalho Pereira. A instituição filantrópica, que

recebeu o nome do Monseñor Sebastião, atende cerca de 14 internos.

De acordo com Dr. Renner, a aprovação do projeto fará com que a Fazenda da Esperança tenha capacidade de atender mais pessoas. “A Fazenda da Esperança desempenha um papel muito importante em prol de Redenção e da região. Portanto, nada mais do que justo que ela seja reconhecida como utilidade pública para o município. Quero ainda agradecer a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, que deu total apoio ao nosso projeto”, frisou Dr. Renner. (Paulo Carrion)



O vereador Dr. Renner é o autor do projeto de lei aprovado na câmara

No último domingo (20) os moradores do distrito de 'Caminho' comemoraram a inauguração da reforma da escola Municipal de Ensino Fundamental União. As obras foram feitas com recursos próprios do município.

Participaram da reinauguração, o prefeito Romildo Veloso 'Dr. Veloso'; vice-prefeito Néber do Lau; secretário de Educação, Cícero Silva; sub-

prefeito, Antônio Barbosa; diretora da Escolar, Sônia Pimenta, além dos moradores da localidade. "Mais obras virão nos próximos dias, para beneficiar diretamente o distrito 'Caminho'", anunciou Dr. Veloso.

Durante o cerimonial que aconteceu no auditório da escola, o prefeito Dr. Veloso expressou sua alegria em estar entregando mais uma obra de qualidade para a população daquela localidade. A escola foi total-

mente reformada, gerando mais conforto e melhor qualidade para os alunos e profissionais. "Nos próximos dias todas as salas serão climatizadas", disse o secretário de Educação.

A diretora da escola, Sônia Pimenta, emocionada com o novo ambiente de trabalho, disse que a educação está sendo priorizada. "Estamos realmente vivendo um momento especial na educação deste município," disse Sônia. **(Da redação)**

PAU D'ARCO

Ex-prefeito Maurício Cavalcanti é multado pela Justiça Eleitoral

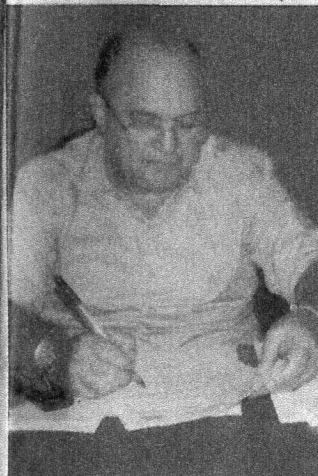
O ex-prefeito de Pau D'Arco, Maurício Cavalcanti, foi condenado a pagar multa no valor de 100 mil UFIR, por ter emitido servidores temporários durante o período eleitoral. Segundo a sentença proferida pela juíza eleitoral Leonilda Maria de Melo Medeiros, o ex-prefeito cometeu o ilícito eleitoral ao demitir dois professores do município, durante o período crítico proibido por lei, que vai de três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos.

Os professores Cleuton

Hermínio dos Santos e Eila dos Santos Silva de Araújo, foram demitidos de suas funções no dia 11 de outubro de 2016, sete dias após o ex-prefeito ter perdido as eleições para o prefeito Fredson Pereira.

Segundo a Justiça Eleitoral, o ex-prefeito incidiu duas vezes o artigo da Lei de nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para a realização das eleições. A reportagem tentou entrar em contato com o ex-prefeito para saber se ele vai recorrer da decisão, mas o contato não foi possível. **(Da redação)**

Foto: Arquivo



Maurício Cavalcanti demitiu dois professores durante o período eleitoral

Organização Não Governamental da Biodiversidade

SOBRE NÓS

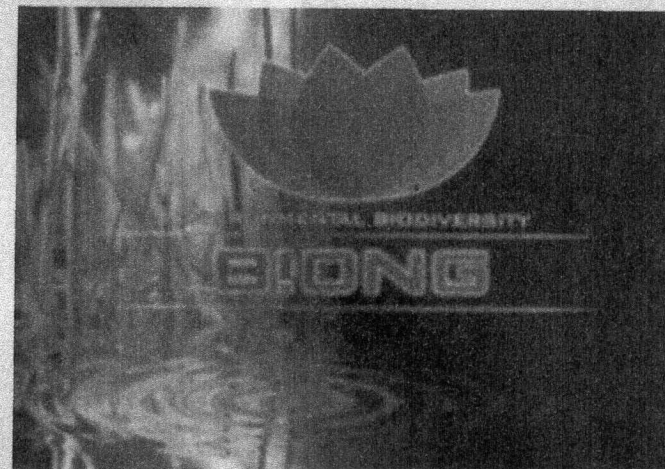
A Organização Não Governamental da Biodiversidade ou pela forma abreviada "BIONG" é uma Organização da sociedade civil, desde 2009, sem fins lucrativos e tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

NOSSA MISSÃO

Proteger florestas, campanhas de conscientização quanto à caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e paisagísticos, proteção do meio ambiente e controle da poluição de rios, revitalização, proteção, monitoramento de nascentes e suas bacias, pelas ações antrópicas, ocupações de margens e assoreamento, assistência técnica e outros serviços necessários a proteção do meio ambiente.

Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, áreas de proteção permanentes, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação da biota e abiota;

Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização



tização das comunidades de forma a propiciar à reflexão, o debate, a transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;

Implementar mecanismos de modo sustentável as potencialidades da cultura agrícola, pecuária, piscicultura, agronegócio e formas renováveis de energia;

Executar força de trabalho em obras de consumo coletivo de pequeno ou médio porte, como a construção de equipamentos e infraestrutura comunitária, moradias, vias e praças, terraços contra erosão, restauração de edifícios públicos, limpeza e proteção de rios e córregos, etc;

Elaborar plano de formação e controle em gestão da água, gestão para consumo humano e produção de alimentos,

plano e replantio de mudas de árvores;

Implementação e aperfeiçoamento de políticas ambientais urbanas voltadas à recuperação, manutenção, monitoramento e fiscalização das APP nas cidades, parques fluviais.

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

PLANO DE MANEJO FLORESTAL

PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PLANO ARQUITETÔNICO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

ZONAMENTO AMBIENTAL, ECOLÓGICO E ECONÔMICO

biong.ambiental@gmail.com





<https://www.youtube.com/watch?v=JBwFXHWnnpQ&feature=youtu.be>





<https://www.youtube.com/watch?v=JBwFXHWnnpQ&feature=youtu.be>

arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Organização da Sociedade Civil, B X Plano de Fotografia da Adobe X evolução da máquina de lavar X camisa 45 psdb - Pesquisa Go X (166) WhatsApp X BIONG - YouTube X

https://www.youtube.com/watch?v=JBwFXHWnnpQ&feature=youtu.be

Mais visitados Divulgação de Candid... www.7go.com/?cid=4... Minhocário feito com ... Política Para Politicos Ouvidoria Ministério P... https://www.extranet... Google Sistema de Emissão ...

Pesquisar FAZER LOGIN



1:07 / 3:59

BIONG
Não listado

110 visualizações • 3 de nov de 2017

1 0 COMPARTILHAR SALVAR ...

Bonus Track Nunca Julgue Ninguém Review
napoleao souza junior#youtubers...
6,8 mi visualizações
22:49

Top 10 Best Singing Auditions of ALL TIME!!!!
Compilation Beast
27 mi visualizações
26:50

Wow! These are The BEST 10 Blind Auditions
revista-istoe.os.tc • agora
ISTOE Independente
"Eu só transo com fã" declara Geisy Arruda em rede social
17:23

WOW. Ridiculously hard to sing!
20:03

TAPE FACE
17:44

